



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

RETIFICAÇÃO Nº 01
EDITAL IFRS Nº 17/2021 - BOLSAS DE ENSINO 2021

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11/02/2020, publicado no DOU, de 12/02/2020, torna público a **Retificação nº 01 do Edital IFRS nº 17/2021 – Bolsas de Ensino 2021.**

ONDE SE LÊ

5.3 Cronograma:

Etapas	Período/Prazo
3. Período para envio da documentação prevista no item 7	Definido pela CAGE do <i>campus</i>

10.1 A CAGE deverá realizar a classificação das propostas, de acordo com a avaliação descrita no **item 8.2** e com a distribuição das bolsas de ensino, conforme os recursos orçamentários disponíveis.

10.3 A CAGE fará a classificação em ordem decrescente baseada na Nota Final (NF) de cada proposta, obtida pela média aritmética das avaliações, descritas no **item 8.2.**

13.1 Os bolsistas serão selecionados conforme definido no **item 11.1.**

14.2 O coordenador do Programa ou Projeto de Ensino deverá encaminhar à Direção de Ensino os documentos do(s) novo(s) bolsista(s) selecionado(s), indicados no **item 12.2**, através do *e-mail* registrado no edital complementar do *campus*.

LEIA-SE:

5.3 Cronograma:

Etapas	Período/Prazo
3. Período para envio da documentação prevista no item 8	Definido pela CAGE do <i>campus</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

10.1 A CAGE deverá realizar a classificação das propostas, de acordo com a avaliação descrita no **item 9.2** e com a distribuição das bolsas de ensino, conforme os recursos orçamentários disponíveis.

10.3 A CAGE fará a classificação em ordem decrescente baseada na Nota Final (NF) de cada proposta, obtida pela média aritmética das avaliações, descritas no **item 9.2**.

13.1 Os bolsistas serão selecionados conforme definido no **item 12.1**.

14.2 O coordenador do Programa ou Projeto de Ensino deverá encaminhar à Direção de Ensino os documentos do(s) novo(s) bolsista(s) selecionado(s), indicados no **item 13.2**, através do *e-mail* registrado no edital complementar do *campus*.